



Prefeitura Municipal de Canitar

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, s/nº — Fone: (0143) 42-1724

CEP 18990-000 - CANITAR - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 040/95

"Dispõe sobre a criação de Emprego Público Municipal e dá outras providências".

ANIBAL FELICIANO, Prefeito Municipal do Município de **CANITAR**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

ARTIGO 1º - Ficam criados os empregos públicos municipais permanente, regime CLT., providos mediante concurso público, abaixo discriminado, o qual fará parte integrante do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 002/93, a saber:

Qtde. -	Denominação	- Ref. -	Carga Horária -	Requisito
02	Guarda Municipal	03	44 hor.sem.	1º Grau * Incompl.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

P.M. CANITAR, 08 DE JUNHO DE 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP

Registrado nesta Secretaria sob nº
006, fls. 02, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. L.O.M.
Canitar, 08 / 06 / 95.

ANIBAL FELICIANO
Prefeito Municipal

VITORIO RONCHI FILHO
Secretário Mu. de Administração
e Finanças